



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei____/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do reajuste no Ticket Alimentação dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã-RJ nos Termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) no Ticket Alimentação que passa a corresponder a R\$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Mesa Diretora, 17 de março de 2020

Luciano Pessanha
Presidente

Carlos Alberto de Souza Leite
Vice-Presidente



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Leone Cordeiro da Conceição
Primeiro Secretário

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
Segundo Secretário